



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CNPJ - 07847379/0001-19
Avenida Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara/CE

LEI MUNICIPAL Nº. 1.481/08

Acopiara, 12 de junho de 2008.

Autoriza a compra de terreno que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acopiara, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Acopiara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar um terreno próprio para construção localizado na Rua Santo Antonio, esquina com a Travessa Santo Antonio, sede urbana deste município, medindo 25 (vinte e cinco) metros de frente, por 20 (vinte) metros de comprimento, limitando-se com imóveis de propriedade do Sr. Luiz Alves Gonzaga, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. – O imóvel a ser adquirido destinar-se-á à construção de Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da aquisição do terreno mencionado nesta Lei, correm por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. – Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 12 de Junho de 2008.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL